RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610141.000479/2025-67

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a confecção de carimbos institucionais modelo **Trodat**, em diferentes tamanhos e tipos (assinatura, pequeno, médio, grande e datador), personalizados conforme a identificação funcional dos setores do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB).

A presente contratação visa:

- substituir os carimbos desgastados atualmente em uso;
- contemplar as recentes alterações de funções, coordenações e reorganizações setoriais;
- garantir a padronização e autenticidade dos documentos oficiais;
- assegurar a legibilidade, integridade e regularidade dos registros administrativos e assistenciais;
- proporcionar celeridade e eficiência aos fluxos internos da unidade hospitalar.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **confecção de carimbos institucionais modelo Trodat**, em diferentes tamanhos e tipos (assinatura, pequeno, médio, grande e datador), devidamente personalizados com as informações funcionais dos diversos setores do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB), conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **regularidade administrativa, a autenticidade documental e a padronização dos registros institucionais** do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB). Os carimbos atualmente utilizados encontram-se desgastados pelo uso contínuo, prejudicando a legibilidade e comprometendo a formalidade dos documentos oficiais.

Além disso, ocorreram mudanças na estrutura organizacional da unidade, com alterações em funções, coordenações e setores, o que demanda a confecção de novos carimbos institucionais contendo informações atualizadas. A ausência de carimbos em condições adequadas pode gerar retrabalho, atrasos e questionamentos quanto à validade dos documentos emitidos.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é motivada pela necessidade de assegurar **celeridade, eficiência e segurança jurídica** nos processos administrativos e assistenciais da instituição, evitando falhas que comprometam a confiabilidade dos documentos expedidos. O uso de carimbos padronizados modelo **Trodat**, reconhecidos pela durabilidade e qualidade, proporcionará a uniformização e facilitará a identificação das áreas responsáveis.

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

Benefícios diretos:

- Garantia de padronização documental;
- Legibilidade e autenticidade dos registros oficiais;
- Agilidade e confiabilidade na tramitação interna de documentos;
- Adequação dos carimbos à atual estrutura organizacional.

Benefícios indiretos:

- Redução de retrabalho e atrasos;
- Maior eficiência nos processos administrativos e assistenciais;
- Reforço à imagem institucional do hospital como unidade organizada e padronizada;
- Melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, uma vez que

busca **aperfeiçoar os fluxos administrativos, garantir a integridade dos documentos e promover eficiência organizacional**. Caso não esteja prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), a sua execução justifica-se pela urgência e pela indispensabilidade do objeto para o funcionamento regular da unidade.

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

Não se aplica o agrupamento de itens, uma vez que todos os carimbos, embora em diferentes tamanhos e tipos (assinatura, pequeno, médio, grande e datador), integram um mesmo objeto contratual. O fornecimento em conjunto assegura a **padronização, economicidade e homogeneidade** do material.

CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, restritos ao processo de confecção e ao descarte dos carimbos inutilizados. Recomenda-se que os carimbos antigos sejam descartados de forma adequada, em conformidade com práticas de **gestão de resíduos sólidos**, evitando descarte irregular.

Além disso, o modelo Trodat, objeto desta contratação, é fabricado com materiais de longa durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, o impacto ambiental a médio prazo.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Detalhamento do Objeto

O objeto da presente contratação consiste na **confecção de carimbos institucionais modelo Trodat**, em diferentes tamanhos e tipos (assinatura, pequeno, médio, grande e datador), devidamente personalizados de acordo com as informações funcionais dos setores do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB).

Os carimbos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Ser confeccionados no modelo **Trodat**, reconhecido no mercado pela durabilidade e precisão;
- Apresentar gravação clara, legível e resistente ao uso contínuo;
- Ser entregues com almofada incorporada ou compatível, pronta para uso;
- Conter identificação personalizada, de acordo com a função, setor ou coordenação especificada;
- Atender ao quantitativo definido: **28 carimbos de assinatura, 2 pequenos, 12 médios, 5 grandes e 4 datadores**, totalizando 51 unidades;
- Estar em conformidade com as normas de padronização institucional, garantindo uniformidade nos documentos emitidos.

Detalhamento da Metodologia de Execução/Entregas

- A empresa contratada deverá realizar a **confecção e personalização** dos carimbos conforme a relação nominal e especificações fornecidas pelo HJPB em anexo;
- O prazo de entrega será definido no contrato, devendo respeitar a urgência e as necessidades administrativas e assistenciais da unidade;
- A entrega deverá ocorrer **em lote único**, com todos os itens prontos para uso imediato, devidamente conferidos pelo setor requisitante;
- A contratada será responsável por garantir a substituição de qualquer carimbo que apresente defeito de gravação, legibilidade comprometida ou divergência em relação às especificações fornecidas;
- O recebimento dos carimbos ficará condicionado à conferência qualitativa e quantitativa pela Divisão de Serviços Gerais, responsável pelo atesto e encaminhamento aos setores demandantes;
- Todo o processo deverá assegurar **padronização, autenticidade e celeridade administrativa**, em consonância com as necessidades operacionais do hospital.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, consignada ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra – HJPB, cuja disponibilidade orçamentária será devidamente comprovada por meio de emissão de Nota de Empenho, em conformidade com o art. 30, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado — **carimbos institucionais personalizados modelo Trodat ou equivalente** — será realizado pelo Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB) por meio do setor requisitante, sob a supervisão do **fiscal do contrato** designado pela Direção Geral. O procedimento de recebimento observará as normas administrativas vigentes e será conduzido em duas etapas distintas: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, conforme a natureza e simplicidade do objeto.

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, quando o fornecedor deverá disponibilizar todos os carimbos devidamente acondicionados, identificados e prontos para uso, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos. Nesta etapa, será realizada a conferência preliminar das quantidades e do estado físico dos itens entregues, assegurando-se que correspondam às especificações contratuais quanto a modelo, tamanho, personalização e qualidade.

Em seguida, proceder-se-á ao **recebimento definitivo**, condicionado à verificação minuciosa da conformidade técnica dos produtos. A equipe responsável verificará se:

- as informações personalizadas (setor, cargo, nome e coordenação) estão de acordo com as artes previamente aprovadas;
- a impressão dos carimbos apresenta nitidez, uniformidade e ausência de falhas;
- os tinteiros encontram-se devidamente carregados e em pleno funcionamento;
- o número total de unidades entregues corresponde ao quantitativo contratado;
- o material atende aos padrões de qualidade, resistência e acabamento previstos nas especificações.

Somente após a comprovação da conformidade integral do objeto é que será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, devidamente assinado pelo fiscal designado. Caso sejam constatadas irregularidades, falhas de impressão, informações incorretas ou divergências em relação ao contrato, o fornecedor será notificado para proceder às correções ou substituições necessárias no prazo estabelecido, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento será realizado nas dependências do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, em horário previamente agendado, e deverá ser acompanhado da entrega de todos os documentos fiscais e de garantia, assegurando a rastreabilidade e o controle dos materiais adquiridos.

Dessa forma, o procedimento de recebimento visa garantir que todos os carimbos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas, atendam plenamente às necessidades institucionais e assegurem a autenticidade e padronização dos documentos oficiais emitidos pelos diversos setores do HJPB.

7. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

O objeto da presente contratação — **confecção e fornecimento de carimbos institucionais personalizados modelo Trodat ou equivalente** — enquadra-se tecnicamente como **bem comum**, conforme os parâmetros definidos pela legislação aplicável às contratações públicas. Essa classificação decorre das características objetivas e padronizadas do produto, que permitem a definição clara de especificações e a avaliação de propostas com base em critérios uniformes de qualidade e preço, sem necessidade de análises técnicas complexas.

Os carimbos institucionais são itens de uso administrativo rotineiro, amplamente disponíveis no mercado e de fácil padronização. Apresentam características simples e comparáveis, como tamanho, modelo, tipo de tinta, legibilidade da impressão, resistência do material e capacidade de recarga. Tais atributos podem ser descritos com precisão pela Administração e aferidos de forma objetiva no momento do recebimento, o que garante a uniformidade de julgamento entre os fornecedores.

Além disso, trata-se de produto de **ampla oferta no mercado nacional**, fornecido por gráficas, papelarias especializadas e empresas de material de escritório, o que assegura competitividade e economicidade na contratação. A simplicidade técnica e a ampla disponibilidade tornam a aquisição de carimbos um processo direto, sem necessidade de desenvolvimento de soluções personalizadas complexas ou de estudos técnicos especializados para sua produção.

A natureza do objeto também não envolve riscos operacionais relevantes, tampouco depende de integração com sistemas ou equipamentos específicos, o que reforça seu enquadramento como bem comum. O fornecimento consiste na entrega de produtos acabados, prontos para uso, com personalização conforme informações previamente definidas pela Administração, sem necessidade de instalação, montagem ou assistência técnica especializada.

Dessa forma, a confecção de carimbos institucionais personalizados é classificada como **aquisição de bem comum**, permitindo que sua contratação seja conduzida por critérios objetivos, observando-se os princípios de eficiência, economicidade e padronização. Essa classificação também possibilita a adoção de procedimentos simplificados e céleres, garantindo à Administração a obtenção de produtos adequados, de qualidade comprovada e com o melhor custo-benefício disponível no mercado.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

Considerando a natureza e as especificações do objeto a ser contratado, a **unidade de medida adotada** para esta aquisição será a **unidade (UN)**, que representa cada carimbo individualmente confeccionado e entregue de forma pronta para uso, com as características e personalizações previamente definidas pela Administração.

A escolha da unidade como medida é a mais adequada para este tipo de objeto, uma vez que cada carimbo constitui um item autônomo, com características próprias (tamanho, tipo e conteúdo específico), cuja contagem é individual e perfeitamente quantificável. Essa forma de medição permite controle preciso da execução contratual, tanto no momento da entrega quanto na conferência e no recebimento definitivo.

Cada unidade deverá ser entregue totalmente montada, com tinteiro recarregável e tinta inserida, pronta para utilização imediata, e identificada de acordo com o setor ou função correspondente. Dessa forma, a unidade de medida **UN** representa um item completo e funcional, atendendo integralmente à necessidade institucional.

As quantidades totais foram dimensionadas de acordo com a demanda apresentada pelos setores do hospital, totalizando **51 (cinquenta e uma) unidades**, distribuídas entre carimbos de assinatura, pequenos, médios, grandes e datadores, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e nas tabelas de especificações que integram este Termo de Referência.

A adoção da unidade como parâmetro de medição garante clareza, objetividade e transparência no controle da execução contratual, permitindo à Administração avaliar com precisão o cumprimento integral do fornecimento e a conformidade do objeto entregue com as exigências do contrato.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Carimbo de Assinatura – modelo Trodat, personalizado conforme setor	13824	28	UN	60,00	1.680,00
2	Carimbo Pequeno – modelo Trodat, personalizado conforme setor		02	UN	60,00	120,00
3	Carimbo Médio – modelo Trodat, personalizado conforme setor		12	UN	75,00	900,00
4	Carimbo Grande – modelo Trodat, personalizado conforme setor		05	UN	150,00	750,00
5	Carimbo Datador – modelo Trodat, personalizado conforme setor		04	UN	85,00	340,00

Total Global Estimado (R$) 3.790,00 (tres mil setecentos e noventa reais).

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será estabelecida de forma a garantir tempo hábil para a execução integral do objeto, incluindo a confecção, a entrega, a conferência e o recebimento definitivo de todos os carimbos institucionais personalizados, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Considerando a natureza e a simplicidade do objeto, bem como o curto prazo necessário para sua produção e fornecimento, a vigência proposta para o contrato será de **até 03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. Esse prazo é suficiente para a execução de todas as etapas contratuais, incluindo:

- elaboração e aprovação das artes finais de cada carimbo;
- confecção dos produtos conforme as especificações estabelecidas;
- entrega integral no prazo ajustado;
- verificação e recebimento definitivo pelo setor requisitante.

Ressalta-se que o início da vigência estará condicionado à emissão da **Nota de Empenho** e à **autorização formal de execução do objeto** pela Administração.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração, poderá haver **prorrogação da vigência contratual**, desde que não ultrapasse os limites previstos na legislação vigente e que não comprometa o atendimento da necessidade institucional.

A fixação desse prazo visa assegurar o equilíbrio entre a celeridade da execução e a observância das formalidades necessárias ao controle e à fiscalização da contratação, garantindo à Administração o fornecimento tempestivo de materiais plenamente adequados ao uso e às especificações demandadas pelos setores do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Descrição da Obrigação	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
Produzir e fornecer os carimbos institucionais conforme todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando fielmente o modelo, o tamanho, o tipo de tinta e a personalização de cada setor do Hospital Dr. José Pedro Bezerra.	Grave
Cumprir rigorosamente os prazos de confecção e entrega estabelecidos no contrato, garantindo a disponibilização integral dos produtos dentro do período acordado.	Grave
Submeter previamente à aprovação da Administração as artes finais de cada carimbo, contendo as informações de identificação institucional, antes do início da produção definitiva.	Média
Assegurar que todos os carimbos entregues estejam em perfeitas condições de uso, com impressão nítida, tinteiro recarregável e tinta devidamente carregada, aptos à utilização imediata.	Média
Proceder, sem ônus adicional para a Administração, à substituição imediata de qualquer unidade que apresente defeitos de fabricação, divergência de dados, falhas de impressão ou não conformidade com o modelo aprovado.	Grave
Utilizar exclusivamente materiais de qualidade e durabilidade comprovadas, de forma a garantir resistência, longevidade e desempenho adequado dos carimbos fornecidos.	Média

Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações institucionais fornecidas para a personalização dos carimbos, em especial nomes, cargos, funções e denominações setoriais.	Média
Responsabilizar-se integralmente pelos custos de confecção, transporte, embalagem e entrega dos carimbos ao local indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra.	Leve
Efetuar a entrega dos carimbos devidamente embalados, identificados e acompanhados da nota fiscal correspondente, dentro do prazo e horário estabelecidos pela unidade requisitante.	Leve
Garantir a reposição imediata de itens que apresentem defeitos, danos durante o transporte ou falhas detectadas no ato do recebimento provisório.	Média
Cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução contratual, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária.	Grave

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB), na qualidade de contratante, o cumprimento de todas as responsabilidades administrativas e operacionais necessárias à boa execução do contrato, assegurando à contratada as condições adequadas para o desempenho de suas atividades e o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

Cabe à contratante, em primeiro lugar, **fornecer à contratada todas as informações necessárias** à confecção dos carimbos institucionais, incluindo os dados atualizados de cada setor, função, nome e coordenação, garantindo a veracidade e a padronização das informações repassadas. A Administração deve assegurar que as informações enviadas estejam corretas e completas, evitando atrasos ou retrabalho na execução do objeto.

A contratante também deverá **aprovar as artes finais** apresentadas pela empresa contratada, observando atentamente a exatidão das informações e a conformidade com o padrão institucional do hospital. Essa etapa é fundamental para garantir que os carimbos sejam produzidos com fidelidade às denominações oficiais de cada setor e mantenham a identidade visual adequada à estrutura organizacional vigente.

Compete ainda à Administração **designar formalmente o fiscal do contrato**, servidor responsável por acompanhar e fiscalizar todas as etapas da execução, desde a aprovação das artes até a entrega e o recebimento definitivo do material. Esse acompanhamento deverá abranger a verificação da qualidade dos produtos, do cumprimento dos prazos e da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante o processo de recebimento, cabe à contratante **realizar a conferência minuciosa dos produtos entregues**, verificando quantidade, modelo, tamanho, qualidade da impressão, personalização e adequação às exigências contratuais. O termo de recebimento definitivo somente deverá ser emitido após a constatação do atendimento integral a todas as especificações técnicas e contratuais.

Além disso, a contratante deve **efetuar os pagamentos devidos** à contratada de forma tempestiva, observando os prazos estipulados no contrato e a legislação vigente, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

A Administração também deverá **comunicar à contratada quaisquer irregularidades** verificadas durante a execução contratual, concedendo prazo razoável para a correção ou substituição de produtos, quando cabível. Persistindo o descumprimento, deverá adotar as medidas administrativas pertinentes, inclusive a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

Por fim, é responsabilidade da contratante **assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária** ao cumprimento das obrigações assumidas, bem como garantir condições adequadas para o recebimento do objeto, indicando local, data e horário apropriados para a entrega dos carimbos.

Em síntese, as obrigações da contratante compreendem o fornecimento das informações necessárias, a aprovação das artes, a fiscalização da execução, a conferência do material, a realização dos pagamentos, a comunicação de irregularidades e a adoção das medidas cabíveis, assegurando, assim, a correta execução contratual e a plena satisfação do interesse público.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades administrativas previstas na legislação vigente e nas cláusulas contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme os princípios do devido processo administrativo.

As sanções poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração, observando-se a proporcionalidade e a reincidência. As penalidades visam garantir o fiel cumprimento do contrato, a regularidade da execução e a proteção do interesse público.

As seguintes penalidades poderão ser aplicadas à contratada:

1. **Advertência:** aplicada por pequenas falhas formais ou descumprimentos leves, desde que não resultem em prejuízo direto à execução do contrato.
2. **Multa:** aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor total do contrato ou sobre o item afetado, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

- atraso injustificado na entrega dos produtos;
- descumprimento de especificações técnicas;
- falhas na execução que exijam retrabalho, substituição de produtos ou correção de defeitos;
- desobediência a determinações do fiscal do contrato.
  A multa será calculada conforme percentual previsto no contrato, limitado aos parâmetros legais, podendo ser descontada do pagamento devido à contratada ou cobrada judicialmente.

3. **Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até dois anos, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, ou prejuízo relevante à Administração.
4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem má-fé, fraude ou prática dolosa em detrimento do interesse público, permanecendo a penalidade enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação.

Em caso de **atraso injustificado na entrega**, poderá ser aplicada multa diária sobre o valor correspondente aos itens não entregues, até o limite de percentual definido no contrato. Persistindo o atraso após o prazo máximo concedido para regularização, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar as demais penalidades cabíveis.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar eventuais danos causados à Administração, tampouco impede a adoção de medidas judiciais para ressarcimento de prejuízos.

Todas as penalidades serão devidamente formalizadas, mediante processo administrativo específico, no qual serão garantidos à contratada o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, conforme dispõe a legislação em vigor.

Dessa forma, o regime de sanções tem por objetivo assegurar a correta execução do contrato, prevenir falhas reiteradas, proteger o patrimônio público e garantir a entrega dos bens em conformidade com as necessidades e os padrões de qualidade exigidos pelo Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB).

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato decorrente desta contratação será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor designado formalmente pela Direção do **Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB)**, nos termos da legislação vigente e das normas internas aplicáveis à gestão contratual.

A **gestão contratual** tem por finalidade assegurar o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, garantindo que a execução do objeto ocorra em conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

O **gestor do contrato** será o responsável por realizar o controle administrativo e operacional da execução, bem como por adotar as providências necessárias à regularidade do processo, incluindo o recebimento de documentos fiscais, acompanhamento de prazos e comunicação de eventuais ocorrências à autoridade competente.

A **fiscalização contratual** será exercida por servidor ou equipe designada pela Administração, com competência técnica para verificar a conformidade do objeto entregue em relação às exigências estabelecidas. Caberá ao fiscal:

- acompanhar de forma contínua o andamento da execução contratual, verificando prazos, especificações e qualidade dos materiais;
- conferir a adequação dos carimbos fornecidos às artes previamente aprovadas e às exigências de personalização de cada setor;
- registrar e comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade, falha ou divergência identificada durante a execução;
- solicitar, quando necessário, a substituição de itens que apresentem defeitos, erros de gravação, danos de transporte ou qualquer não conformidade;
- atestar as notas fiscais somente após a verificação do cumprimento integral do objeto e da inexistência de pendências;
- elaborar relatórios de acompanhamento, quando exigido, contendo informações sobre o cumprimento das obrigações pela contratada e eventuais ocorrências relevantes.

O **fiscal do contrato** atuará como o elo técnico entre a Administração e a contratada, devendo observar a impessoalidade, a transparência e a imparcialidade no exercício de suas atribuições, mantendo registros atualizados e comunicações formais relativas à execução do contrato.

A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual deverá constar de **Portaria ou Despacho Administrativo**, emitido pela Direção Geral do HJPB, identificando o(s) servidor(es) responsável(is), sua matrícula e setor de lotação.

Para a presente contratação, fica designada como **Fiscal do Contrato**:
Dilza Fernandes de Morais, matrícula nº **155.225-2**, servidora do quadro efetivo do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, que acompanhará todas as etapas da execução contratual até o recebimento definitivo do objeto.

A gestão e a fiscalização contratual deverão assegurar o pleno atendimento da finalidade pública, garantindo que o fornecimento dos carimbos institucionais ocorra com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em estrita conformidade com as condições pactuadas, assegurando, assim, a eficiência, a economicidade e a transparência da contratação.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

A liquidação e o pagamento à contratada seguirão os trâmites administrativos estabelecidos pelo **Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB)** e pela legislação vigente, observando-se rigorosamente as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

A **liquidação da despesa** ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais pela empresa, em conformidade com o que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante a comprovação documental da entrega dos bens, conferência das quantidades e especificações, e a devida atestação por parte do fiscal do contrato.

Somente após a **atestaçao do recebimento definitivo do objeto**, devidamente assinada pela fiscal designada, **Dilza Fernandes de Morais**, matrícula nº **155.225-2**, é que será autorizada a liquidação e o consequente pagamento à contratada.

O **pagamento** será realizado em **parcela única**, correspondente ao valor total dos bens efetivamente entregues e aceitos pela Administração, mediante a apresentação da **nota fiscal eletrônica** em nome do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

- Termo de recebimento definitivo, emitido pela unidade requisitante;
- Atestado de conformidade emitido pela fiscal do contrato;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas (INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e CNDT);
- Comprovação de inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de atestação da nota fiscal, desde que todos os documentos apresentados estejam regulares e em conformidade com as exigências contratuais.

O pagamento será efetuado mediante **transferência bancária** para a conta corrente indicada pela contratada, de titularidade exclusiva da empresa, sendo vedado qualquer tipo de cessão de crédito sem prévia e expressa autorização da Administração.

Em caso de eventuais **falhas, divergências ou pendências** identificadas na entrega do objeto ou na documentação apresentada, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização das inconsistências.

A Administração poderá **reter valores devidos** à contratada para garantir o pagamento de multas, indenizações ou penalidades aplicadas em decorrência de descumprimento contratual, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Ressalta-se que o pagamento não implica reconhecimento de cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo a contratada responsável por eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente à entrega dos produtos.

Em síntese, o processo de liquidação e pagamento à contratada seguirá os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, garantindo que o desembolso de recursos públicos ocorra somente após a completa comprovação da execução do objeto contratado, em estrita observância às normas legais e administrativas vigentes.

16. QUALIFICAÇÕES

Para habilitar-se à presente contratação, a empresa proponente deverá comprovar possuir plena capacidade técnica, jurídica, fiscal e trabalhista, atendendo às exigências previstas na legislação vigente e às condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a idoneidade e a aptidão para o fornecimento dos carimbos institucionais personalizados solicitados pelo **Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB)**.

As qualificações exigidas têm por objetivo garantir que a contratada detenha condições técnicas e operacionais para a execução do objeto, bem como regularidade junto aos órgãos fiscalizadores, assegurando o cumprimento eficiente e responsável do contrato.

1. Qualificação Jurídica
A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regular funcionamento, incluindo:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações posteriores, quando houver;
- Comprovação de que o representante legal possui poderes para assumir compromissos em nome da empresa.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
A contratada deverá comprovar a regularidade de sua situação junto aos órgãos competentes, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. Qualificação Técnica
A empresa deverá demonstrar experiência anterior compatível com o objeto desta contratação, apresentando:

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais similares (carimbos institucionais, materiais de escritório personalizados, ou serviços gráficos correlatos), em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto ora pretendido;
- Comprovação de possuir infraestrutura adequada à confecção dos produtos, incluindo equipamentos e insumos necessários à personalização e montagem dos carimbos.

4. Qualificação Econômico-Financeira
A contratada deverá comprovar sua capacidade financeira para execução do contrato, por meio de:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5. Outras Exigências

- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público;
- Declaração de cumprimento das normas relativas à proibição de trabalho infantil e ao respeito às condições trabalhistas previstas na legislação;
- Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

A apresentação dessas qualificações é condição indispensável para a assinatura do contrato, sendo responsabilidade exclusiva da empresa manter a validade e regularidade de toda a documentação durante a vigência contratual.

Em síntese, as exigências de qualificação têm por finalidade garantir que a empresa contratada possua **idoneidade, experiência e capacidade técnica e financeira** compatíveis com as exigências da Administração, assegurando o cumprimento eficiente, seguro e regular do fornecimento dos carimbos institucionais ao Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza do objeto e o tipo de fornecimento a ser contratado, **não será exigida garantia contratual** da empresa vencedora, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de baixo valor unitário e de execução imediata, sem riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia financeira ou operacional.

Todavia, a contratada permanecerá **integralmente responsável pela qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos**, devendo assegurar o pleno funcionamento dos carimbos durante o período mínimo de **90 (noventa) dias** após o recebimento definitivo, em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável às contratações públicas.

Durante esse período, a empresa deverá proceder, **sem ônus adicional para a Administração**, à substituição imediata de quaisquer carimbos que apresentem defeitos de fabricação, falhas de montagem, erros de personalização ou qualquer outro vício que comprometa o uso regular do produto.

A garantia de funcionamento inclui também eventuais falhas na gravação, problemas de fixação da borracha, vazamento de tinta ou desgaste prematuro de componentes, devendo a contratada corrigir o problema mediante troca do item defeituoso por outro novo, idêntico e em perfeitas condições de uso.

A não observância das obrigações de garantia pela contratada sujeitará a empresa às **penalidades contratuais e legais cabíveis**, inclusive multa e possibilidade de rescisão do contrato, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

Ainda que não haja exigência de garantia financeira (caução, fiança bancária ou seguro-garantia), a **responsabilidade técnica e material da contratada** permanece até o término do prazo de garantia estabelecido, podendo a Administração reter valores de pagamentos futuros ou aplicar sanções administrativas caso não haja cumprimento das obrigações de reposição e assistência dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, a garantia contratual, ainda que não financeira, **assegura a integridade, qualidade e adequação dos carimbos fornecidos**, protegendo a Administração Pública contra falhas de execução e garantindo a plena satisfação das necessidades institucionais do Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB).

18. SIGILO

A contratada deverá manter **absoluto sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações, dados, documentos e especificações fornecidos pela Administração durante a execução contratual, sejam eles de natureza administrativa, técnica ou institucional.

Essa obrigação de sigilo abrange, especialmente, as informações utilizadas na **personalização dos carimbos institucionais**, incluindo nomes de servidores, cargos, funções, setores e quaisquer outras identificações internas vinculadas à estrutura organizacional do **Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB)**.

É expressamente vedado à contratada divulgar, reproduzir, compartilhar, copiar, utilizar para fins próprios ou disponibilizar a terceiros quaisquer informações obtidas em decorrência da execução do contrato, salvo mediante autorização formal e expressa da Administração.

A obrigação de sigilo estende-se a todos os colaboradores, prepostos, subcontratados ou representantes da empresa contratada que, de qualquer modo, tenham acesso às informações do contrato. Caberá à contratada **adotar medidas internas adequadas** para garantir a confidencialidade, orientando seus funcionários quanto à proibição de divulgar ou utilizar indevidamente qualquer dado institucional.

A inobservância dessa obrigação configurará **falta grave**, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis.

O dever de confidencialidade **permanece vigente mesmo após o término ou a extinção do contrato**, não podendo a contratada, sob qualquer pretexto, utilizar-se das informações obtidas durante sua execução.

Assim, a cláusula de sigilo visa resguardar a integridade institucional, a privacidade das informações administrativas e a segurança organizacional do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, assegurando que todas as informações relacionadas à execução contratual sejam tratadas com discrição, responsabilidade e respeito às normas éticas e legais aplicáveis.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo, **por iniciativa da Administração ou da contratada**, mediante as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável e no contrato.

I – Rescisão por iniciativa da Administração:

A Administração poderá rescindir o contrato, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

- Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- Cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- Atraso injustificado na execução do objeto;
- Falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- Razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução contratual;
- Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações técnicas ou prazos estabelecidos.

II – Rescisão por iniciativa da contratada:

A contratada poderá requerer a rescisão contratual quando:

- Ocorrer atraso nos pagamentos pela Administração superior a **90 (noventa) dias** do prazo contratual, não decorrente de culpa da contratada;
- A Administração não cumprir as obrigações previstas no contrato, comprometendo a execução do objeto;
- Houver caso fortuito ou força maior que impeça a continuidade da execução.

III – Disposições gerais:

A rescisão deverá ser formalmente motivada e registrada no processo administrativo correspondente, assegurando-se o **contraditório e a ampla defesa**.

Na hipótese de rescisão motivada pela inexecução contratual, a Administração poderá, **sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis**, reter valores devidos à contratada até o limite dos prejuízos apurados.

Os efeitos da rescisão contratual observarão a forma prevista no contrato e as determinações da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à recomposição de danos e responsabilização administrativa.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado **por meio de termo aditivo**, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, nas hipóteses previstas em lei.

As alterações contratuais obedecerão ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, podendo ocorrer nas seguintes situações:

I – Alterações qualitativas:

- Quando necessária a modificação do projeto ou das especificações do objeto, para melhor adequação técnica às suas finalidades;
- Quando houver necessidade de substituição de material, equipamento ou tecnologia por outros de melhor qualidade ou desempenho, desde que não acarrete aumento do valor contratado.

II – Alterações quantitativas:

- Quando necessária a modificação da quantidade do objeto contratado, em decorrência de acréscimos ou diminuições devidamente justificadas, **limitadas a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

III – Outras hipóteses permitidas pela legislação:

- Prorrogação de prazos de execução, desde que devidamente justificada por motivo de força maior, caso fortuito ou fato alheio à vontade das partes;
- Substituição da garantia contratual, nos termos da legislação;
- Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando comprovada alteração imprevisível ou inevitável que modifique os custos da execução.

Parágrafo único:

Não serão admitidas alterações contratuais que impliquem mudança do objeto, **caracterização de nova contratação** ou modificação do regime de execução originalmente pactuado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência deverá observar rigorosamente as normas e princípios da **Lei nº 14.133/2021**, bem como as demais legislações e regulamentos aplicáveis à Administração Pública.
- A contratada será integralmente responsável pela qualidade, precisão e conformidade dos carimbos fornecidos, devendo substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que apresentem defeitos, falhas ou divergências em relação às especificações solicitadas.
- Toda e qualquer comunicação entre a contratada e o Hospital Dr. José Pedro Bezerra (HJPB) deverá ser formalizada por meio de documento escrito (ofício, memorando ou e-mail institucional), com registro no processo administrativo correspondente.
- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo autorização expressa e prévia da Administração.
- Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela **Direção Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra**, com fundamento nas normas legais vigentes e nos princípios da Administração Pública.
- A assinatura do contrato implica na plena aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- A execução e fiscalização do contrato deverão ser acompanhadas de forma contínua, garantindo a **entrega dentro do prazo, a qualidade do material e a conformidade com as necessidades institucionais**.

Documento assinado eletronicamente por **DILZA FERNANDES DE MORAIS**, **Coordenadora**, em 28/10/2025, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **ARESKI THALES CAVALCANTI DA SILVA**, **Auxiliar de Saúde**, em 28/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA BONIFACIO**, **Auxiliar Administrativo**, em 28/10/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36807699** e o código CRC **3E4FF0FD**.